



COMUNICADO

**PREGÃO 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 25 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 001/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de janeiro de 2018, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 811/2017 – GP de 22 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 001/2018, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 2839/2017, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e equipamentos da frota do Município de Paty do Alferes**, pelo critério maior desconto na tabela do FABRICANTE ou AUDATEX, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de



Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;



f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n.º 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para



conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciará o credenciamento e após o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta das empresas participantes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexeqüíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.



10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação ;
- f) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- g) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado no momento oportuno.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.



18.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dillicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n. ° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. ° 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes

Rua Sebastião de Lacerda n. ° 35, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA* Fls. _____
Processo n.º _____

P R E G Ã O N.º 001/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 001/2018, Processo Administrativo de n.º 2839/2017.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 001/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 001/2018-SS, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e equipamentos da frota do Município de Paty do Alferes**, pelo critério maior desconto na tabela do FABRICANTE ou AUDATEX, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. _____
Processo n.º _____

P R E G Ã O N.º 001/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão n.º 001/2018 – SS, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 001/2018 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n° _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 001/2018 a se realizar no dia 25/01/2018** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 001/2018, processo n.º 2839/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e equipamentos da frota do Município de Paty do Alferes**, pelo critério maior desconto na tabela do FABRICANTE ou AUDATEX, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Av. Brasil, 1500 – Tres Porteiros – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 001/2018, Processo n° 2839/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 001/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.



6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, ônibus e caminhões da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo, pelo prazo de 12(doze) meses.

Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item ou AUDATEX vigente na data de apresentação das propostas, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes nas tabelas poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora.

Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.

O Município de Paty do Alferes não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, seus valores de mercado original do fabricante ou Audatex, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo para a CONTRATANTE.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destas peças e acessórios, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade se possibilitar a manutenção, em perfeitas condições de utilização, dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Paty do Alferes, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que o município possui mão de obra especializada e oficina para a



realização dos serviços, faltando apenas o fornecimento de acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 2.348/06.

5 – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2.348/06 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n ° 3.776 de 02 de julho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA TABELA DE PREÇOS

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo Licitante, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE ou AUDATEX, vigente na data de abertura das propostas.

A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta.

A tabela, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada do comprovante de autenticidade e declaração do fornecedor.

7 – DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, podendo ser utilizada a tabela AUDATEX. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

As embalagens das peças e acessórios devem conter informações sobre o fabricante e produto.

Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento.

É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega das peças na data, local e horário especificado.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 07h às 11h e das 12h30 às 16h.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas e 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.



Quando convocada para fornecer, a Empresa deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções legais. Os produtos serão entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado a Av. Brasil, 1500 – Tres Porteiras, na cidade Paty do Alferes.

8 – DA GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.



9 – DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS E CÁLCULO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

Foi utilizado o percentual de 20% do valor da frota.

Item 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Gol City 1.0	2013/2014	Gasolina/Alcool	LSH-5553	9BWAA05U2ET109441	SAÚDE	R\$ 25.204,00	R\$ 5.040,80
Gol City 1.0	2013/2014	Gasolina/Alcool	LOY-3051	9BWAA05U7ET109435	SAÚDE	R\$ 25.204,00	R\$ 5.040,80
Gol 1.0 Geração IV	2012/2013	Gasolina/Alcool	KVU-7378	9BWAA05W9DP064197	SAÚDE	R\$ 22.296,00	R\$ 4.459,20
Gol 1.0 Geração IV	2009/2010	Gasolina/Alcool	LST-3009	9BWAA05W8AP049024	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.776,00	R\$ 3.755,20
Gol 1.0 Geração IV	2009/2009	Gasolina/Alcool	LPJ-5675	9BWAA05W29P132671	SOCIAL	R\$ 17.276,00	R\$ 3.455,20
Gol 1.0	2010/2011	Gasolina/Alcool	LPS-3237	9BWAA05U6BP094429	ORDEM PÚBLICA	R\$ 19.778,00	R\$ 3.955,60
Gol 1.0	2005/2006	Gasolina/Alcool	KZY-0894	9BWCA05W56T038117	OBRAS	R\$ 13.078,00	R\$ 2.615,60
Kombi 1.4	2007/2008	Gasolina/Alcool	KMW-5502	9BWGF07X38P011681	MEIO AMBIENTE	R\$ 20.361,00	R\$ 4.072,20
Kombi 1.4	2013/2014	Gasolina/Alcool	KPP-2572	9BWMF07X3EP004667	EDUCAÇÃO	R\$ 35.186,00	R\$ 7.037,20
Kombi 1.4	2013/2014	Gasolina/Alcool	LOX-5233	9BWMF07X3EP004888	EDUCAÇÃO	R\$ 35.186,00	R\$ 7.037,20
Kombi Lotação 1.4	2012/2013	Gasolina/Alcool	KWH-5769	9BWMF07X6DP008481	SAÚDE	R\$ 32.425,00	R\$ 6.485,00
Kombi Escolar 1.4	2008/2008	Gasolina/Alcool	KUW-9824	9BWGF07X08P020810	EDUCAÇÃO	R\$ 22.104,00	R\$ 4.420,80
Kombi Escolar 1.4	2008/2008	Gasolina/Alcool	LKP-9848	9BWGF07X58P020396	EDUCAÇÃO	R\$ 22.104,00	R\$ 4.420,80
Kombi Escolar 1.4	2008/2008	Gasolina/Alcool	KNM-9787	9BWGF07X38P020686	EDUCAÇÃO	R\$ 22.104,00	R\$ 4.420,80
Kombi Escolar 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	LRT-3253	9BWGF07X9BP017110	EDUCAÇÃO	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00
Kombi Escolar 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	KNY-9452	9BWGF07X2BP016512	EDUCAÇÃO	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00
Kombi Escolar 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	LLK-7963	9BWGF07X4BP017175	EDUCAÇÃO	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00
Kombi Escolar 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	LTP-3524	9BWGF07X8BP016451	EDUCAÇÃO	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00



PMPA* Fls. _____

Processo n° _____

Kombi Lotação 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	KXY-6336	9BWGF07X5BP006170	SAÚDE	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00
Kombi Lotação 1.4	2010/2011	Gasolina/Alcool	KVP-4467	9BWGF07X5BP006061	SAÚDE	R\$ 27.700,00	R\$ 5.540,00
Kombi 1.4	2011/2012	Gasolina/Alcool	KOL-9829	9BWMF07X6CR007278	SAÚDE	R\$ 28.665,00	R\$ 5.733,00
Kombi 1.4	2013/2014	Gasolina/Alcool	KWD-8016	9BWMF07X6EP009194	SAÚDE	R\$ 35.186,00	R\$ 7.037,20
Kombi 1.4	2013/2014	Gasolina/Alcool	LRA-1544	9BWMF07X4EP016452	SAÚDE	R\$ 35.186,00	R\$ 7.037,20
Kombi Escolar 1.4	2008/2008	Gasolina/Alcool	KNM-9786	9BWGF07X28P021537	OBRAS	R\$ 22.104,00	R\$ 4.420,80
Paraty 1.6 Titan	2010/2011	Gasolina/Alcool	LLI-6469	9BWGB05W8BP062137	SAÚDE	R\$ 27.524,00	R\$ 5.504,80
Santana 1.8	2001/2001	Gasolina	KMY-9296	9BWAC03XX1P016547	PLANEJAMENTO	R\$ 13.467,00	R\$ 2.693,40
Santana 2.0	2005/2005	Gasolina	KZX-2771	9BWAE03X65P004749	OBRAS	R\$ 16.571,00	R\$ 3.314,20
Saveiro CL 1.6 MI	1998/1999	Gasolina	LCQ-0732	9BWZZZ376XP504571	OBRAS	R\$ 12.026,00	R\$ 2.405,20
Saveiro Ambulância 1.6	2008/2009	Gasolina/Alcool	LKT-8758	9BWKBO5W39P084535	SAÚDE	R\$ 20.050,00	R\$ 4.010,00
Saveiro CS	2013/2014	Gasolina/Alcool	KWE-9515	9BWKBO5U5EP085839	EDUCAÇÃO	R\$ 39.574,00	R\$ 7.914,80
Spacefox Trend Geração II	2014/2014	Gasolina/Alcool	LMC-1524	9BWPB45Z4E4154630	SAÚDE	R\$ 40.461,00	R\$ 8.092,20
Voyage 1.6 Confortline	2012/2013	Gasolina/Alcool	LQI-6502	9BWDB45U2DT052092	SAÚDE	R\$ 31.036,00	R\$ 6.207,20
Voyage 1.6 High	2013/2014	Gasolina/Alcool	LLY-7136	9BWDB45U8ET145281	EDUCAÇÃO	R\$ 35.077,00	R\$ 7.015,40
Voyage 1.6 City	2013/2014	Gasolina/Alcool	LRA-1539	9BWDB45U1ET090916	SAÚDE	R\$ 32.230,00	R\$ 6.446,00
Voyage 1.6	2010/2011	Gasolina/Alcool	LLJ-3117	9BWDB050XBT196558	OBRAS	R\$ 24.503,00	R\$ 4.900,60
Voyage 1.6	2010/2011	Gasolina/Alcool	LLF-7997	9BWDB05U7BT056276	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 24.503,00	R\$ 4.900,60
Voyage 1.6 High	2013/2014	Gasolina/Alcool	KPR-9857	9BWDB45UET144400	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35.077,00	R\$ 7.015,40
Voyage 1.6	2010/2011	Gasolina/Alcool	LPQ-8297	9VWDB05U7BT054989	SOCIAL	R\$ 24.503,00	R\$ 4.900,60
					TOTAL	R\$ 995.025,00	R\$ 199.005,00

Item 02 -Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CHEVROLET

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS		LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
---------	-----	-------	--------	--	---------	-------------	-----------------------------



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

PICKUP S10 2.8 S	2002/2003	DIESEL	LOI-0453	9BG124AC03C404481	SAÚDE	R\$ 36.561,00	R\$ 7.312,20	
						TOTAL	R\$ 36.561,00	R\$ 7.312,20

Item 03 -Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	
Jumper Furgão Rontana MB 2.3	2012/2013	DIESEL	KPQ-5312	935ZCWMNCD2102111	SAÚDE	R\$ 66.591,00	R\$ 13.318,20	
Jumper Furgão Rontana MB 2.3	2012/2013	DIESEL	KRW-2995	935ZCWMNCD2102105	SAÚDE	R\$ 66.591,00	R\$ 13.318,20	
						TOTAL	R\$ 133.182,00	R\$ 26.636,40

Item 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	
Palio WR Attrac 1.4	2013/2014	Gasolina/Alcool	LLY-8869	9BD373121E5045892	SOCIAL	R\$ 31.354,00	R\$ 6.270,80	
Fiorino IE 1.3	2006/2006	Gasolina	KZY-6103	9BD25504568784043	MEIO AMBIENTE	R\$ 14.913,00	R\$ 2.982,60	
						TOTAL	R\$ 46.267,00	R\$ 9.253,40

Item 05 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
---------	-----	-------	--------	--------	---------	-------------	-----------------------------



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

Ford Ranger XL 11D	2000/2001	DIESEL	KNS-2147	8AFER11D61J181886	EDUCAÇÃO	R\$ 21.304,00	R\$ 4.260,80
TOTAL						R\$ 21.304,00	R\$ 4.260,80

Item 06 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MITSUBISHI.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
PICKUP L200 4X4 GL	2011/2011	DIESEL	KNZ-3114	93XGNK740BCB77673	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 56.284,00	R\$ 11.256,80
TOTAL						R\$ 56.284,00	R\$ 11.256,80

Item 07 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Versa 1.6 SV	2015/2016	Gasolina/Alcool	LSI-3527	94DBCAN17GB111437	SAÚDE	R\$ 39.855,00	R\$ 7.971,00
Versa 1.6 SV	2015/2016	Gasolina/Alcool	LRW-5581	94DBCAN17GB112306	SAÚDE	R\$ 39.855,00	R\$ 7.971,00
March 1.6S	2015/2016	Gasolina/Alcool	KXF-9660	94DFCUK13GB103059	SAÚDE	R\$ 35.064,00	R\$ 7.012,80
TOTAL						R\$ 114.774,00	R\$ 22.954,80

Item 08 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOUT.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Boxer NIKS 16	2008/2009	DIESEL	KVW-3653	936ZCPMNC92034662	SAÚDE	R\$ 46.945,00	R\$ 9.389,00



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

Boxer M350LH 23S	2013/2014	DIESEL	KPX-4343	936ZCWMMCE2117907	SAÚDE	R\$ 67.422,00	R\$ 13.484,40
Boxer M350LH 23S	2013/2014	DIESEL	KPX-4418	936ZCWMMCE2116825	SAÚDE	R\$ 67.422,00	R\$ 13.484,40
Boxer M350LH 23S	2013/2014	DIESEL	LRE-9278	936ZCWMMCE2116082	SAÚDE	R\$ 67.422,00	R\$ 13.484,40
					TOTAL	R\$ 249.211,00	R\$ 49.842,20

Tem 09 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Kango NIK 1.6 Ambulância	2015/2016	Gasolina/Alcool	KWY-9176	8A1FC1605GL858695	SAÚDE	R\$ 36.464,00	R\$ 7.292,80
Sandero Expression 1.6 HP	2013/2013	Gasolina/Alcool	LQU-6155	93YBSR76HDJ711496	MEIO AMBIENTE	R\$ 26.430,00	R\$ 5.286,00
					TOTAL	R\$ 62.894,00	R\$ 12.578,80

Item 10 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante TOYOTA.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Bandeirantes BJ55LP 2BL	2001/2001	DIESEL	LNW-3184	9BRBJ016011025020	OBRAS	R\$ 41.956,00	R\$ 8.391,20
					TOTAL	R\$ 41.956,00	R\$ 8.391,20

Item 11 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
---------	-----	-------	--------	--------	---------	-------------	-----------------------------



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

Ônibus escolar 15.190 EOD	2010/2010	Diesel	LPQ-5737	953Z882W2AR030920	EDUCAÇÃO	R\$ 94.829,00	R\$ 18.965,80
Ônibus escolar 15.190 EOD HD	2009/2010	Diesel	LLF-4322	953Z882W2AR019725	EDUCAÇÃO	R\$ 94.829,00	R\$ 18.965,80
Ônibus escolar 15.190 EOD HD	2010/2010	Diesel	KNX-5640	953Z882W2AR030927	EDUCAÇÃO	R\$ 94.829,00	R\$ 18.965,80
Ônibus escolar 15.190 HD ORE	2010/2011	Diesel	KVK-7987	9532882WXBR122246	EDUCAÇÃO	R\$ 99.332,00	R\$ 19.866,40
Ônibus escolar 15.190 E POWER	2010/2011	Diesel	KVT-4752	9532882WXBR126149	EDUCAÇÃO	R\$ 99.332,00	R\$ 19.866,40
Ônibus escolar 15.190 HD ORE	2013/2013	Diesel	KPR-3365	9532E82W5DR354930	EDUCAÇÃO	R\$ 126.306,00	R\$ 25.261,20
Ônibus escolar 15.190 EOD E HD	2013/2014	Diesel	LLY-5816	9532E82W7ER403627	EDUCAÇÃO	R\$ 135.909,00	R\$ 27.181,80
Ônibus escolar 15.190 VW	2009/2010	Diesel	LLA-8656	9532882W5AR007519	EDUCAÇÃO	R\$ 94.829,00	R\$ 18.965,80
Ônibus escolar 15.190 VW	2011/2011	Diesel	LPX-5657	9532882W9BR136607	EDUCAÇÃO	R\$ 94.829,00	R\$ 18.965,80
TOTAL						R\$ 935.024,00	R\$ 187.004,80

Item 12 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante IVECO/FIAT.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Micro-Ônibus Cityclass 70C16	2010/2010	Diesel	KNW-8760	93ZL68B01A8412417	EDUCAÇÃO	R\$ 65.117,00	R\$ 13.023,40
Micro-Ônibus Cityclass 70C16	2010/2010	Diesel	KNY-0448	93ZL68B01A8412384	EDUCAÇÃO	R\$ 65.117,00	R\$ 13.023,40
Micro-Ônibus Cityclass 70C16	2010/2010	Diesel	LPU-8153	93ZL68B01B8422224	EDUCAÇÃO	R\$ 65.117,00	R\$ 13.023,40
Micro-Ônibus Cityclass 70C16	2011/2012	Diesel	LOG-3377	93ZL68B01C8432946	EDUCAÇÃO	R\$ 70.470,00	R\$ 14.094,00
Micro-Ônibus Cityclass 70C17	2013/2013	Diesel	LLZ-3111	93ZL68C01E8454813	EDUCAÇÃO	R\$ 113.756,00	R\$ 22.751,20
Micro-Ônibus Cityclass 70C17	2013/2013	Diesel	LRA-5750	93ZL68C01D8452766	EDUCAÇÃO	R\$ 113.756,00	R\$ 22.751,20



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

Odontomóvel Van DAILY 3510	2002/2002	Diesel	JZM-9572	93ZC3570128307194	SAÚDE	R\$ 30.422,00	R\$ 6.084,40
					TOTAL	R\$ 523.755,00	R\$ 104.751,00

Item 13 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MARCOPOLO.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Ônibus VWPOLO TORINO GVU	2004/2005	Diesel	KUJ-4511	9BWRP82WX5R509007	EDUCAÇÃO	R\$ 63.814,00	R\$ 12.762,80
Ônibus Escolar Volare W8	2008/2008	Diesel	LKP-9852	93PB11E3P8C024562	EDUCAÇÃO	R\$ 97.253,00	R\$ 19.450,60
Mcro-ÔnibusVolare W8	2007/2007	Diesel	LAH-5812	93PB11E3P7C020876	ESPORTE	R\$ 87.355,00	R\$ 17.471,00
					TOTAL	R\$ 248.422,00	R\$ 49.684,40

Item 14 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Caminhão Atron 2729 K 6X4	2014/2014	Diesel	LRE-8338	9BM6933388EB945895	AGRICULTURA	R\$ 181.215,00	R\$ 36.243,00
					TOTAL	R\$ 181.215,00	R\$ 36.243,00

Item 15 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
---------	-----	-------	--------	--------	---------	-------------	-----------------------------



PMPA* Fls. _____
 Processo n° _____

Caminhão F11000 (PIPA)	1991/1991	Diesel	AS-0843	9BFWF11MPMDB48341	OBRAS	R\$ 36.904,00	R\$ 7.380,80
Caminhão F4000G	2006/2006	Diesel	LBW-7107	9BFLF47906B031016	OBRAS	R\$ 55.155,00	R\$ 11.031,00
Caminhão Cargo 1317E	2006/2006	Diesel	KZT-4877	9BFXCE2U26BB70384	OBRAS	R\$ 71.585,00	R\$ 14.317,00
Caminhão Cargo 1317E	2006/2006	Diesel	LVB-7304	9BFXCE2U46BB70385	OBRAS	R\$ 71.585,00	R\$ 14.317,00
Caminhão Cargo 1317E	2010/2010	Diesel	LPQ-4027	9BFXCE2U2ABB56719	OBRAS	R\$ 91.179,00	R\$ 18.235,80
Caminhão Cargo 1317E	2010/2010	Diesel	KWQ-3507	9BFXCE2U2ABB55945	OBRAS	R\$ 91.179,00	R\$ 18.235,80
Caminhão F12000 160	2004/2004	Diesel	LCL-7665	9BFXK82F44B005887	AGRICULTURA	R\$ 65.518,00	R\$ 13.103,60
Caminhão F4000 G	2009/2010	Diesel	LLB-4873	9BFL4796AB071111	AGRICULTURA	R\$ 68.761,00	R\$ 13.752,20
Caminhão Cargo 815N	2011/2012	Diesel	LQG-3454	9BFVCE1N4CBB07140	MEIO AMBIENTE	R\$ 74.930,00	R\$ 14.986,00
Caminhão Cargo 815N	2011/2012	Diesel	LQG-3474	9BFVCE1N5CBB06241	MEIO AMBIENTE	R\$ 74.930,00	R\$ 14.986,00
Caminhão Cargo 1519B	2012/2013	Diesel	LQI-7769	9BFXEB2B9DBS09764	MEIO AMBIENTE	R\$ 108.478,00	R\$ 21.695,60
Caminhão Cargo 1519B	2012/2013	Diesel	KOW-3478	9BFXEB2B7DBS08306	MEIO AMBIENTE	R\$ 108.478,00	R\$ 21.695,60
					TOTAL	R\$ 918.682,00	R\$ 183.736,40

Item 16 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos motobilísticos, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HONDA.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Moto CG 125 Cargo	1998/1999	Gasolina	LCO-0213	9C2JA010XWR000080	SAÚDE	R\$ 1.982,00	R\$ 396,40
Moto NXR 150 BROS ESD	2007/2008	Gasolina	LPB-8251	9C2KD03108R002980	SAÚDE	R\$ 5.346,00	R\$ 1.069,20
Moto NXR 125 BROS ES	2005/2005	Gasolina	LVB-3588	9C2JD20205R027892	OBRAS	R\$ 3.905,00	R\$ 781,00
Moto NX 200	1994/1994	Gasolina	KPP-9002	9C2MD2701RRR00367	OBRAS	R\$ 2.917,00	R\$ 583,40
Moto NXR 150 BROS ES	2011/2011	Gasolina/Alcool	LPZ-8560	9C2KD0550BR048138	AGRICULTURA	R\$ 6.540,00	R\$ 1.308,00
Moto NXR 150 BROS ESD	2006/2007	Gasolina	KVE-1855	9C2KD03107R011280	ORDEM PÚBLICA	R\$ 5.114,00	R\$ 1.022,80
Moto NXR 150 BROS ESD	2006/2007	Gasolina	KZG-0568	9C2KD03107R011273	ORDEM PÚBLICA	R\$ 5.114,00	R\$ 1.022,80
					TOTAL	R\$ 30.918,00	R\$ 6.183,60



PMPA* Fls. _____

Processo n° _____

1tem 17 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos motobilísticos, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Paty do Alferes-RJ, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante KASINSKI.

VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	CHASSI	LOTAÇÃO	TABELA FIPE	VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
Moto CRZ 150 10	2012/2013	Gasolina	LRQ-2822	93FCRECCDM005269	SAÚDE	R\$ 4.651,00	R\$ 930,20
					TOTAL	R\$ 4.651,00	R\$ 930,20

Perfazendo um valor global máximo de R\$ 920.025,00(novecentos e vinte mil e vinte e cinco reais).

Observação 01– Considerando o cálculo de valor da frota, baseado em pesquisa realizada no mês de julho/2017 ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE que é referência nacional para cálculo do valor médio a TABELA FIPE, consideramos que os valores máximos para aquisição de peças é correspondente a 40%(quarenta por cento) da mesma, visando a vantagem de ser realizada a manutenção do bem,foi calculado em 20% os limites pois quando o valor de peças ultrapassa o percentual de 40% é mais vantajoso para administração pública adquirir um veículo novo.

Observação 02– O Desconto mínimo sobre a Tabela de Preços do Fabricante será de pelo menos 5%(cinco por cento), considerando a vantagem a administração pública para realização deste certame.

Observação 03– A detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar seus orçamentos por meio de tabelas eletrônicas, desde que condizentes com os preços do fabricante, para melhor detalhamento da proposta e dos descontos sobre as peças que sejam solicitadas pela CONTRATANTE.



10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos, a licitante deverá apresentar, na composição de preços, o maior desconto da tabela de preços original do fabricante.

Paty do Alferes, 24 de agosto de 2017.

Diretor da Divisão de Serviços Públicos

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 2018**Processo:** 2839/2017**Data:** 25/01/2018 às 11:00**Solic. de Compra:** 455/2018**Nº da compra:** 311/2018**PROPOSTA DETALHE - ANEXO I**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Volkswagen			
2	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Chevrolet			
3	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Citroen			
4	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Fiat			
5	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Ford			
6	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Mitsubishi			
7	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Nissan			
8	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Peugeot			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

1/2018

Processo:

2839/2017

Data:

25/01/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

455/2018

Nº da compra:

311/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Renault			
10	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Toyota			
11	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Volkswagen			
12	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Iveco-Fiat			
13	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Marcopolo			
14	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Mercedes Bens			
15	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Ford			
16	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Motocicletas da marca Honda			
17	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Motocicletas da Marca Kasinski			

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (DEZ) DIAS

Local de Entrega : AV. BRASIL 1.500 - TRES PORTEIRAS - ARCO

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 1/2018
2839/2017
Data: 25/01/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 455/2018
Nº da compra: 311/2018**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Volkswagen		11,83	11,83
2	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Chevrolet		11,33	11,33
3	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Citroen		9,11	9,11
4	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Fiat		9,00	9,00
5	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Ford		11,42	11,42
6	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Mitsubishi		5,33	5,33
7	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Nissan		3,00	3,00
8	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Peugeot		5,33	5,33
9	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos comerciais leves e utilitários da marca Renault		4,50	4,50
10	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Toyota		5,33	5,33
11	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Volkswagen		10,89	10,89

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 1/2018
Processo: 2839/2017
Data: 25/01/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 455/2018
Nº da compra: 311/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Iveco-Fiat		8,17	8,17
13	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Marcopolo		8,00	8,00
14	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Mercedes Bens		11,33	11,33
15	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Veículos pesados da marca Ford		11,42	11,42
16	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Motocicletas da marca Honda		6,00	6,00
17	1	DESCONTO %	PEÇA RESUMO: Motocicletas da Marca Kasinski		2,50	2,50

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 10 (DEZ) DIAS

Local de Entrega : AV. BRASIL 1.500 - TRES PORTEIRAS - ARCO

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável